

Unidade Despesa:

32 - Museu de Arte Contemporânea

Centro Gerencial:

\LCRPI ((Laboratório de Conservação e Restauro de Pintura))

Contratação PNCP:

102126-147/2025

DFD PNCP:

102126-153/2024

Valor Total Estimado:

68.200,00

Requisitante:

3772032 - Ariane Soeli Lavezzo (alavezzo@usp.br)

Telefone:

(0xx11)2648-0264 - ramal USP: 480264

Endereço de Entrega:

Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301 - Parque Ibirapuera - São Paulo/SP - CEP: 04094050 - Serviço Técnico de Conservação e Restauro

Finalidade:

Aquisição de Mesa de Sucção com umidificação de 150 x 100 cm, e Mesa térmica para reentelamento e velatura nas dimensões 200 x 100 cm, destinados ao Serviço Técnico de Conservação e Documentação para uso dos laboratórios de restauração de papel e pintura.

Data de Cadastro:

16/04/2025 18:42

Última Alteração:

08/07/2025 15:49

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód. Mat.	Cód.Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	7110	339687	9773266	6098550	604856	1	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário Item PCA (gov.br)						Item Despesa		
37.200,0000						44905232		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
MOBILIARIOS EM GERAL / MOBILIARIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS / MESA -								
Características								
UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE								
FINALIDADE: PARA COZINHA INDUSTRIAL								
MATERIA-PRIMA DO TAMPO: TAMPO ACO INOXIDAVEL PADRAO AISI 304, LIGA 18.8								
FORMATO: FORMATO RETANGULAR								
DIMENSAO DO TAMPO: COM TAMPO MEDINDO (2000 X 1000)MM								
ALTURA: ALTURA DE 850MM								
MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL								
ACABAMENTO: ESPELHO DE 150MM DE ALTURA								
GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES								
SECAO DA ESTRUTURA: SECAO CIRCULAR								
BASE: COM SAPATAS NIVELADORAS								
Complemento:								
MESA TÉRMICA TAMANHO G - , respectivamente; MATERIAL ESTRUTURA: chapa de PVC rígido branco, com isolamento térmico, apoiado sobre módulo em madeira laminada imunizada, revestida com laminado melamínico texturizado na cor branca sobre 4 rodízios giratórios								
Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim								

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód. Mat.	Cód.Bem	Cód. Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
2	7110	339687	10088113	6394990	220505	1	UNIDADE	Para compras
Preço Unitário Item PCA (gov.br)						Item Despesa		
31.000,0000						44905232		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo Compra		
MOBILIARIOS EM GERAL / MOBILIARIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS / MESA -								
Características								

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

FINALIDADE: PARA COZINHA INDUSTRIAL

MATERIA-PRIMA DO TAMPO: TAMPO EM ACO INOXIDAVEL AISI 201

COR DO TAMPO: NA COR NATURAL DO ACO

FORMATO: FORMATO RETANGULAR, COM UMA PRATELEIRA DE ACO INOXIDAVEL

DIMENSAO DO TAMPO: COM TAMPO MEDINDO (1600 X 600)MM

ALTURA: ALTURA DE 850MM

MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA EM TUBO DE ACO METALON

GARANTIA: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES

BASE: COM 04 PES

Complemento:

MESA SUCÇÃO, MATERIAL CORPO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , MATERIAL SUPERFÍCIE: AÇO INOXIDÁVEL , DIÂMETRO FUROS: 1,50 MM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 3 MM, MATERIAL TRELIÇA: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , ESPESSURA TRELIÇA: 2 MM, MATERIAL GABINETE: MADEIRA DE L

Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Sim

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Demanda para aquisição GLOBAL de dois tipos de equipamentos: uma mesa de umidificação e sucção, e uma mesa térmica.

A mesa de sucção permite a realização de tratamentos aquosos controlados, e a umidificação é de grande utilidade para propiciar a hidratação controlada seja de documentos, fotografias, ou obras de arte que tenham papel como suporte.

A mesa térmica para reentelamento e velatura permite a realização de tratamentos de reestruturação de suportes, tanto para pinturas em tela como para suporte papel.

Os equipamentos são necessários para a realização de tratamentos de conservação e restauração do acervo museológico (artístico e documental), e sua aquisição é de interesse público e visa a preservação dos bens culturais pertencentes ao Acervo MAC USP tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e cuja salvaguarda está prevista no Regimento do Museu: " O MAC USP tem como missão promover o estudo e a difusão do acervo. assim como sua conservação(...)".

Atualmente os laboratórios de conservação e restauração não dispõe de tais equipamentos, o que traz limitações nas técnicas de restauração a serem empregadas nos tratamentos da coleção.

A aquisição de tais itens está vinculada ao Projeto PRCEU: "Modernização dos Laboratórios de Conservação do MAC USP, higienização, acondicionamento e restauração do acervo"

Vide anexo para o elemento I.

Vide anexo para o elemento I.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000104/2025;

Data de publicação no PNCP: 25/11/2024;

Id do item no PCA: 40 e 41;

Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS;

Identificador da Futura Contratação: 102126-147/2025.

III - Requisitos da contratação.

- Mesa de Sucção com umidificação de 150 x 100 cm. ESPECIFICAÇÕES:

Domo de acrílico de 5 mm de espessura fixado com dobradiças com duas tampas de inspeção de 6 polegadas de diâmetro.

02 amortecedores especiais para facilitar a abertura e o fechamento do domo.

Umidificador ultrassônico que produz uma finíssima névoa fria de água.

Superfície de aço inoxidável perfurada com furos de 1,5 milímetro de diâmetro, com distância de 3 milímetros entre furos.

Apoiada sobre treliça de placa de PVC de 2 milímetros de espessura.

Estrutura da mesa em material não oxidável (chapa de PVC rígido branco) com registro para drenagem periódica.

Gabinete constituído em madeira laminada imunizada, com revestimento externo em laminado melamínico texturizado na cor branca, e interno protegido com selador e verniz, apoiado sobre 4 rodízios giratórios com proteção de borracha, de 3 polegadas de diâmetro, sendo 2 com sistema de freio.

Sistema de segurança com a finalidade de bloquear o funcionamento conjunto da sucção com a umidificação, evitando assim possíveis danos ao equipamento.

Painel de comando com lâmpada piloto, porta fusível e chave L/D.

Aspirador centrífugo de 220 volts - 1400 watts com reservatório para 20 litros de água.

Capacidade de sucção de 160 mbar.

Dimensão: 150 x 100 x 132 cm (largura x profundidade x altura total com o domo) respectivamente.

Para instalação: necessário somente ponto elétrico de voltagem 220 volts.

- Mesa térmica para reentelamento e velatura nas dimensões 2000 x 1000 mm. ESPECIFICAÇÕES:

Chapa de aquecimento de alumínio, liga 1100 de alta condutibilidade térmica, com potência de 4000 watts.

Estrutura do tampo em chapa de PVC rígido branco, com isolamento térmico, apoiado sobre módulo em madeira laminada imunizada, revestida com laminado melamínico texturizado na cor branca sobre 4 rodízios giratórios com proteção de borracha, de 3 polegadas de diâmetro, sendo 2 com sistema de freio.

Temperatura de trabalho: 40 a 80 Graus Celsius.

Sistema de sucção por canal periférico localizado na parte superior frontal com controle de sucção via painel de comando.
Aspirador centrífugo de 220 volts – 1400 watts com capacidade de sucção de 160 mbar.
Controlador de temperatura microprocessado, controle PID com sintonia automática.
Controle manual ou automático.
Sensor tipo Pt 100 posicionado diretamente na placa de aquecimento.
Alarme de segurança contra temperatura acima do permitido.
Painel de comando com lâmpada piloto, porta fusível, controle de sucção e controlador de temperatura.
Disjuntor de segurança.
Potência máxima: 5400 watts.
Voltagem: 220 volts – 60 Hz.
Dimensão: 200 x 100 x 92 cm (largura x profundidade x altura), respectivamente.
Para instalação: necessário ponto elétrico de acordo com a voltagem do equipamento 220 volts e cabos dimensionados para a potência de 5400 watts. As tomadas de alimentação macho e fêmea seguirão juntamente com a mesa.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A quantidade de equipamentos a ser adquirida é de: uma unidade de mesa de sucção e umidificação, e uma unidade de mesa térmica.

- Uma unidade de mesa de Sucção com umidificação de dimensão: 150 x 100 x 132 cm (largura x profundidade x altura total com o domo) respectivamente.

Para instalação: necessário somente ponto elétrico de voltagem 220 volts.

- Uma unidade de Mesa térmica para reentelamento e velatura nas dimensões 200 x 100 x 92 cm (largura x profundidade x altura), respectivamente.

Para instalação: necessário somente ponto elétrico de voltagem: 220 volts – 60 Hz.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

A DINAMAN EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, sediada no Rio de Janeiro, RJ, é a única empresa que atende a esta necessidade, por ser a única fornecedora dos dois equipamentos (mesa térmica e mesa de sucção com umidificação).

O outro fornecedor de equipamentos de restauração no mercado, a empresa Di Constan, não fabrica mesa térmica e possui apenas um outro tipo de mesa de sucção que não possui a função de umidificação.

Outro aspecto é o fato da mesa de umidificação e sucção em um mesmo equipamento representar economia tanto com o número de equipamentos necessários, como de energia elétrica.

Já a mesa térmica para reentelamento e velatura propicia processos seguros para pinturas em telas como reentelagens, impregnações, consolidações, assentamento de escamas e planificação de suporte, pois o vácuo assegura a não deformação do suporte. Para o suporte papel, permite a realização de velaturas com adesivos acionados termicamente, etapa importante para o tratamento de itens onde não é possível a aplicação de adesivos aquosos. A opção pelo tamanho G deve-se ao grande volume de obras do acervo com grandes dimensões.

Vide anexo para o elemento V.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor da unidade da mesa de sucção e umidificação tamanho M é de R\$ 36.100,00, e a mesa térmica tamanho G é de R\$ 37.200,00.

CONDIÇÕES PARA TODOS OS ITENS:

Local de Entrega: MAC - USP – São Paulo – SP

Av. Pedro Álvares Cabral, 1.301 - Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04094-050.

Frete: incluso para o local de entrega acima indicado.

Prazo de entrega: até 50 (cinquenta) dias úteis a contar da aprovação da proposta.

Justificativa do prazo extenso: por serem equipamentos muito específicos, o fornecedor não possui pronta entrega, e irá fabricá-los somente após a confirmação de compra.

Prazo estimado de 03 (três) dias úteis para entregar em São Paulo– SP.

O valor total da contratação R\$ 73.300,00

Vide anexo para o elemento VI.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Os equipamentos contam com garantia e assistência técnica: 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Os serviços de manutenção, reparação e assistência técnica deverão ser prestados mediante deslocamento de

técnico, sendo a retirada do equipamento o último recurso a ser adotado.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A aquisição será realizada de forma global.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Essa aquisição se mostra especialmente adequada às necessidades do museu, quando, por exemplo, destacamos a urgência de se tratar o conjunto documental do fundo institucional USP MAC e algumas obras de arte em papel e pinturas do acervo artístico.

Os laboratórios de conservação e restauração realizam a análise, proposta e os tratamentos necessários para recuperar a integridade física dos itens selecionados tanto no acervo artístico como arquivístico.

Será possível considerar tratamentos que até o momento não foram utilizados devido à falta dos equipamentos que estão sendo solicitados neste projeto. A possibilidade da utilização de novas técnicas propicia expandir e aprofundar o conhecimento científico na área de conservação e restauração de bens culturais.

Com a aquisição de tais equipamentos os trabalhos serão realizados pela equipe de especialistas em conservação e restauração do MAC USP, nos laboratórios localizados no próprio edifício do Museu, o que evitará custos e riscos decorrentes de deslocamentos de acervo.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: A equipe que utiliza os equipamentos já possui treinamento.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não necessita de contratações adicionais

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A aquisição dos equipamentos irá gerar redução de poluentes decorrentes das embalagens e do transporte, bem como redução de custos para realização de tratamentos em ateliês externos.

A realização de tratamentos no mesmo edifício facilita a logística para o deslocamento do acervo.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos argumentos apresentados, a solução proposta é necessária e mais adequada para o atendimento da finalidade de preservação do acervo, bem como do uso dos recursos disponibilizados através do edital 14 PRCEU - Preservação e Curadoria de Acervos e Patrimônio Cultural, projeto nº de inscrição 79 com o título: "Modernização dos Laboratórios de Conservação e Restauração do MAC USP, higienização, acondicionamento e restauração do acervo".



Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

PRESERVAÇÃO E CURADORIA DE ACERVOS E PATRIMÔNIO CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO DA UNIDADE / ÓRGÃO

Coordenadora: Rejane Elias Clemencio

Nº USP: 2200661

Vice Coordenadora: Silvana Karpinski

Nº USP: 1795715

Unidade/Colegiado: Museu de Arte Contemporânea

Projeto: Modernização dos Laboratórios de Conservação do MAC USP, higienização, acondicionamento e restauração do acervo

Categoria do projeto: Funcionário

Valor total do projeto proposto (em R\$): 99.936,10

Resumo do projeto:

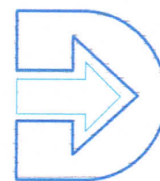
Este projeto visa adquirir material de acondicionamento e equipamentos específicos para higienização, tratamento técnico e restauração do Acervo MAC USP, tanto artístico como arquivístico. O acervo MAC USP é constituído pelas coleções de obras de arte, arquivo e Biblioteca Lourival Gomes Machado, sendo a sua preservação uma das missões definidas em seu Regimento (Resolução N. 6439, de 17 de outubro de 2012). O MAC USP conta em sua estrutura, além dos espaços dedicados à guarda segura de seus acervos, com dois laboratórios de Conservação e Restauração destinados a atender as demandas relacionadas à preservação de seu acervo museológico. No que tange à equipe, o Arquivo MAC USP conta com uma especialista em documentação museológica e os Laboratórios de Conservação e Restauração com quatro especialistas em tempo integral e duas auxiliares. Estes setores recebem regularmente bolsistas e estagiários em programas que oferecem ao aluno a possibilidade de tomar contato com as práticas museológicas ligadas a conservação de obras de arte, conhecendo mais profundamente os fundamentos da conservação, a natureza dos materiais, a interação com o ambiente, a ação antrópica sobre os objetos artísticos, o armazenamento adequado, entre outros. Os Laboratórios organizam-se por tipologias de suporte, sendo um destinado ao acervo de Papel e Fotografia e outro ao acervo de Pintura e Tridimensionais, e são responsáveis, entre outras atribuições, pelo diagnóstico e tratamento do acervo artístico MAC USP. No ano de 2023 seriam beneficiadas obras do acervo artístico selecionadas para o programa de exposições do ano seguinte, como a pintura "Gladiadores com seus troféus, 1927" de Giorgio De Chirico, e o acervo documental textual e iconográfico do Arquivo MAC USP. Outras obras também serão restauradas, dentre as quais podemos citar "Chama Clara, 1946" de Alfred Manessier, "Eleição dos "Misier", 1959" de Enzo Colabri e "Visão do Mar", 1952 de Tatsuo Arai.

Estou ciente e aceito todos os termos do Edital de Preservação e curadoria de Acervos e Patrimônio Cultural, especialmente no tocante ao disposto em seu item 4 e seus subitens.

Rejane Elias Clemencio
Coordenadora do projeto

O presente projeto conta com a HOMOLOGAÇÃO da Diretoria da Unidade / Órgão.

Profa. Dra. Ana Gonçalves Magalhães
Diretora



Carta nº 2025.04.002

Rio de Janeiro - RJ, 10 de abril de 2025.

Ao
MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA – MAC / USP

Prezados,

Vimos por meio desta, informar que somos fabricantes de equipamentos para restauração e conservação de documentos, tendo o início de nossas atividades em Julho de 1992 e desde então, fornecemos para diversas instituições públicas e privadas em todo o Brasil e que além da fabricação, damos toda a assistência necessária quanto à manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, não havendo até o momento outra empresa que dê este suporte.

Informamos ainda que até a presente data, desconhecemos outro fabricante desses equipamentos **com as mesmas especificações** por nós fornecidas. Citamos dentre eles a Mesa Térmica, Máquina Obturadora de Papéis – MOP, Conjunto Multifuncional para Água e Hidróxido de Cálcio, Mesa de Higienização, Câmara de Desinfestação, Mesa de Umidificação com Sucção, Mesa de Sucção, Secadora de Papéis, Mesa Enroladeira Manual para Película de Filme e Mesa de Luz (Negatoscópio).

Atenciosamente,

Cláudia Ventura Fonseca – Gerência Administrativa

Cláudia Ventura Fonseca
Sócia Gerente Adm.
CPF 867.760.967-91

DINAMAN EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 68.581.198/0001-88 \ I. Est.: 84.514.853 \ I. Mun.: 156.638-5

Rua Inabú, nº 87 – Jacaré – Rio de Janeiro – RJ.

CEP 20975-190 – Tel.: (21) 2241-4171

E-mails: dinaman.dinaman@gmail.com ou dinaman@dinaman.com.br

Página: www.dinaman.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a DINAMAN EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 68.581.198/0001-88 e Inscrição Estadual nº 84.514.853, situada à Rua Inabú, 87 - Jacaré - Rio de Janeiro - RJ, fornece e executa manutenção em vários equipamentos utilizados na conservação e restauração gráfica, dentre eles: Mesa de Higienização, Máquina Obturadora de Papéis (MOP), Mesa de Sucção, Placa de Sucção, Câmara de Desinfestação, Secadora de Papéis, Escorredor de Vidros e Conjunto Multifuncional para Água e Hidróxido de Cálcio.

Ressaltamos que os citados equipamentos atendem plenamente as necessidades de trabalho desta instituição.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017.



Coordenador Geral de Administração
Ronaldo Leite Pacheco Amaral





MINISTÉRIO DA CULTURA
Fundação BIBLIOTECA NACIONAL

Coordenadoria de Preservação / COP
Laboratório de Restauração /LR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a DINAMAN EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ 68.581.198/0001-88 e Inscrição Estadual nº 84.514.853, situada à Rua Inabú, 87 – Jacaré – Rio de Janeiro – RJ, forneceu vários equipamentos utilizados nos laboratórios de conservação e restauração de documentos, dentre eles: Mesa de Higienização, Máquina Obturadora de Papéis (MOP), Mesa de Umidificação com Sucção, Secadora de Papéis, Mesa de Luz (negatoscópio) e Escorredor de Vidros.
Ressalvamos que os citados equipamentos atendem plenamente as necessidades de trabalho desta instituição.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2013

Fernando M. Amaro
Fundação Biblioteca Nacional
Coord. de Preservação Substituto
Matr. SIAPE n.º 0224711



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MUSEOLOGIA



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a DINAMAN EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ 68.581.198/0001-88 e Inscrição Estadual nº 84.514.853, situada à Rua Inabú, 87 – Jacaré – Rio de Janeiro – RJ, forneceu vários equipamentos utilizados na conservação e restauração de acervos / documentos, ambos de sua fabricação, dentre eles: Máquina Obturadora de Papéis (MOP), Câmara de Desinfestação, Mesa de higienização, Mesa Térmica, Mesa de Umidificação com Sucção, Conjunto Multifuncional para Água e Hidróxido de Cálcio e Escorredor de Vidros (Peg-board).

Ressalvamos que os equipamentos citados atendem plenamente as necessidades de trabalho desta instituição.

Recife – PE, 18 de novembro de 2013.

Eutrópio Pereira Bezerra
Especialista em patrimônio Documental, Bibliográfico e Artístico



ANEXO PARA O ELEMENTO VI

RECEBEMOS DE DINAMAN EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.441
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 DINAMAN EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Rua Inabú, 87 - - Jacaré, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20975190 - Fone/Fax: 2122414171	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.441 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3324 0468 5811 9800 0188 5500 1000 0004 4110 0081 1000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333240092088539 - 09/04/2024 14:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 84514853	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 68.581.198/0001-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 96.290.846/0001-82	DATA DA EMISSÃO 09/04/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PINACOTECA ARTE E CULTURA - APAC		CEP 01120-010	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 09/04/2024
ENDEREÇO Praça da Luz, 2 -	BAIRRO/DISTRITO Bom Retiro	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:00
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX 1133354990	INSCRIÇÃO ESTADUAL 148076080113	

FATURA
/ Num.: 441 / V. Orig.: 33.800,00 / V. Liq.: 33.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 33.800,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 33.800,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL Modular Transportes Ltda	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF RJ	CNPJ/CPF 88.009.030/0004-52	
ENDEREÇO Av. Coelho da Rocha, 364 -Belford Roxo- Cond Dist	MUNICÍPIO Rio de Janeiro	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 85206672			
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE Volume	MARCA Dinaman	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 160,000	PESO LÍQUIDO 135,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MTERM G	MESA TÉRMICA 200 x 100 x 92 CM 220 VOLTS Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 9.041,50	84393090	0400	6101	UN	1,0000	33.800,0000	33.800,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Att. Sr ^a Camilla Vitti (11) 97082-1352 / 3324-0992 Sinal de 30% recebido via transferência bancária em 14/02/2024 = R\$ 10.140,00. Saldo à pagar = R\$ 23.660,00. Horário para entrega de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs. Creditar no Banco do Brasil S/A (001) Ag. 1565-2 - Conta 101032-8 - Chave Pix é nosso CNPJ. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 9.041,50	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1566385	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIO NAL, não gera crédito fiscal de IPI" "PROCON-RJ TEL. 151 - Rua da Ajuda, 5- subsolo - Centro - RJ- Comissão de Defesa do Consumidor da ALERJ - Tel 0800 282 7060 -R. da Alfândega nº 08 -Centro - RJ" Pedido de compra nº PC 038622 -Projeto PINA 813/24/20 Inves timentos / Manutenção Predial PRONAC /Centro de Custo 20813 -PRONAC 233476 - PLANO ANUAL 2024	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DINAMAN EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.472
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 DINAMAN EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Rua Inabú, 87 - - Jacaré, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20975190 - Fone/Fax: 2122414171	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.472 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3325 0368 5811 9800 0188 5500 1000 0004 7210 7020 2008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233250103734527 - 18/03/2025 18:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 84514853	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 68.581.198/0001-88

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO RS - IHGRGS		92.880.400/0001-57	18/03/2025
ENDEREÇO Rua Riachuelo, 1.317 -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 90010-271	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 19/03/2025
MUNICÍPIO Porto Alegre	FONE/FAX 5132243760	UF RS	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME/RAZÃO SOCIAL CASA DE CULTURA MÁRIO QUINTANA		92.880.400/0001-57	
ENDEREÇO Rua dos Andradas, 736	BAIRRO/DISTRITO Centro Histórico	CEP 90020004	
MUNICÍPIO Porto Alegre	UF RS	FONE/FAX 51991548847	

FATURA
/ Num.: 472 / V. Orig.: 111.610,50 / V. Liq.: 111.610,50

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 111.610,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 111.610,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL Transportadora Minuano Ltda	FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 87.183.570/0007-38
ENDEREÇO Rodovia Washington Luiz, 2569	MUNICÍPIO Duque de Caxias	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL 81258872		
QUANTIDADE 7	ESPÉCIE Volumes	MARCA Dinaman	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 500,000	PESO LÍQUIDO 385,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MOP G	MAQUINA OBTURADORA DE PAPEIS - MOP G 220 VOLTS Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 10.298,75	84393090	0400	6101	UN	1,0000	38.500,0000	38.500,00					
MULT	CONJUNTO MULTIFUNCIONAL PARA ÁGUA E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIVOLT Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 4.798,95	84393090	0400	6101	UN	1,0000	17.940,0000	17.940,00					
UMID2	MESA DE UMIDIFICAÇÃO COM SUCÇÃO 150 x 100 CM 220 VOLTS Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 9.603,25	84393090	0400	6101	UN	1,0000	35.900,0000	35.900,00					
MLUZ	MESA DE LUZ (NEGATOSCÓPIO) BIVOLT Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 7.800,00	90105090	0400	6101	UN	1,0000	7.800,0000	7.800,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1566385	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES "Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera crédito fiscal de IPI" "PROCON-RJ TEL. 151 - Rua da Ajuda, 5- subsolo - Centro - RJ- Comissão de Defesa do Consumidor da ALERJ - Tel 0800 282 7060 -R. da Alfândega nº 08 -Centro - RJ" Pedido por e-mail em 22jan2025 Acordo de Cooperação FPE 3664/2024 - Processo nº 24/1100.00 001555-0. Entrega na Casa de Cultura Mário Quintana	RESERVADO AO FISCO



DINAMAN EQUIPAMENTOS
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Rua Inabú, 87 - - Jacaré, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20975190 -
Fone/Fax: 2122414171

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.472
SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
3325 0368 5811 9800 0188 5500 1000 0004 7210 7020 2008

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL
84514853

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
68.581.198/0001-88

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
233250103734527 - 18/03/2025 18:24

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
PPVC	municipais: 2.453,10 PLACA / CORTE DE PVC medindo 69 x 49 cm Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.700,63	39172300	0400	6101	UN	30,0000	184,3500	5.530,50					
PPVC	PLACA / CORTE DE PVC meindo 59 x 59 CM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.133,75	39172300	0400	6101	UN	20,0000	184,3500	3.687,00					
PPVC	PLACA / CORTE DE PVC medindo 49 x 39 CM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 692,80	39172300	0400	6101	UN	20,0000	112,6500	2.253,00					

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Att. Srª Keyla Souto - Tel (51) 99285-2424
Crédito no Banco do Brasil S/A (001) Ag. 1565-2 - Conta 101032-8 - Chave Pix é nosso CNPJ.
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 30.681,23

Página 11 de 11

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 12 desse documento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código B9Q8-L5AS-WUWS-ZUF4 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/B9Q8-L5AS-WUWS-ZUF4>

Ariane Soeli Lavezzo

Nº USP: 3772032

Data: 03/07/2025 12:09

Rejane Elias Clemencio

Nº USP: 2200661

Data: 03/07/2025 12:12



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 120609/2025

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

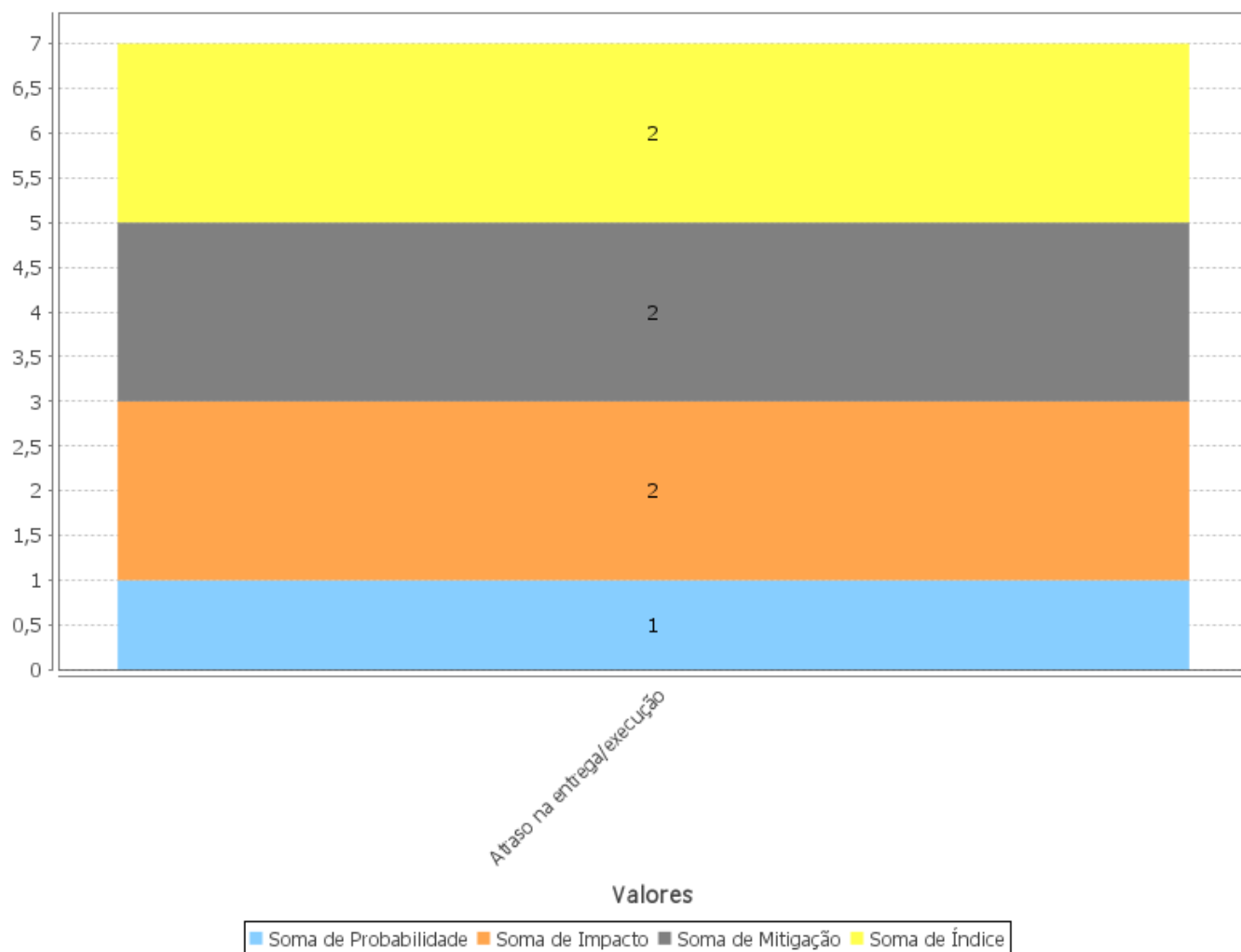
Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Definir cronograma de execução

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 4EXR-XIFK-KQUL-GL8A no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/4EXR-XIFK-KQUL-GL8A>

Ariane Soeli Lavezzo

Nº USP: 3772032

Data: 03/07/2025 11:43

Rejane Elias Clemencio

Nº USP: 2200661

Data: 03/07/2025 11:56



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 120609/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação -

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE – ART. 74, “CAPUT” E/OU INCISO I, LEI 14.133/2021

Museu de Arte Contemporânea

Processo SEI nº **154.NNNNNNN/AAAA-NN**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **MESA TÉRMICA PARA REENTELAMENTO E MESA DE SUCÇÃO E UMIDIFICAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE UMIDIFICAÇÃO COM SUCÇÃO M – 220 volts	220505	Unidade	1	36.100,00	36.100,00
2	MESA TÉRMICA G – 220 volts	604857	Unidade	1	37.200,00	37.200,00

Especificação dos equipamentos:

item 1: MESA DE SUCÇÃO E UMIDIFICAÇÃO: Equipamento utilizado em tratamentos de conservação e restauração de papéis e pinturas:

- Mesa com domo superior de acrílico de 5 mm de espessura fixado com dobradiças e com duas tampas de inspeção de 6 polegadas de diâmetro. Deve possuir 02 amortecedores especiais para a abertura e o fechamento do domo;
- Umidificador ultrassônico que produz uma finíssima névoa fria de água;
- Superfície da mesa em aço inoxidável perfurada com furos de 1,5 milímetro de diâmetro, com distância de 3 milímetros entre furos. Superfície apoiada sobre treliça de placa de PVC de 2 milímetros de espessura;
- A estrutura da mesa em material não oxidável (chapa de PVC rígido branco) com registro para drenagem periódica;
- O gabinete em madeira laminada imunizada, com revestimento externo em laminado melamínico texturizado na cor branca e interno protegido com selador e verniz, apoiado sobre 4 rodízios giratórios com proteção de borracha de 3 polegadas de diâmetro, sendo 2 com sistema de freio;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Sistema de segurança com a finalidade de bloquear o funcionamento do conjunto da sucção com a umidificação, para evitar danos ao equipamento;
- Pannel de comando com lâmpada piloto, porta fusível e chave Liga/Desliga;
- Aspirador centrífugo de 220 volts - 1400 watts com reservatório para 20 litros de água;
- Capacidade de sucção de 160 mbar;
- Dimensão da mesa: 150 x 100 x 132 cm (largura x profundidade x altura total com o domo) respectivamente;
- Necessário apenas um ponto elétrico 220 volts para instalação;
- Os serviços de manutenção, reparação e assistência técnica deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico, sendo a retirada do equipamento o último recurso a ser adotado.

Item 2: MESA TÉRMICA TAMANHO G: Equipamento utilizado em laboratórios de restauração de obras de arte para tratamentos de pinturas:

- Mesa com chapa de aquecimento de alumínio, liga 1100 de alta condutibilidade térmica, com potência de 4000 watts;
- Estrutura do tampo em chapa de PVC rígido branco, com isolamento térmico, apoiado sobre módulo em madeira laminada imunizada, revestida com laminado melamínico texturizado na cor branca sobre 4 rodízios giratórios com proteção de borracha, de 3 polegadas de diâmetro, sendo 2 com sistema de freio;
- Temperatura de trabalho: 40 a 80 Graus Celsius;
- Sistema de sucção por canal periférico localizado na parte superior frontal com controle de sucção via pannel de comando;
- Aspirador centrífugo de 220 volts – 1400 watts com capacidade de sucção de 160 mbar;
- Controlador de temperatura microprocessado, controle PID com sintonia automática;
- Controle pode ser manual ou automático;
- Sensor do tipo Pt 100 posicionado diretamente na placa de aquecimento;
- Alarme de segurança contra temperatura acima do permitido;
- Pannel de comando com lâmpada piloto, porta fusível, controle de sucção e controlador de temperatura;
- Disjuntor de segurança;
- Potência máxima: 5400 watts;
- Voltagem: 220 volts – 60 Hz;
- Dimensão: 200 x 100 x 92 cm (largura x profundidade x altura), respectivamente;
- Necessário apenas um ponto elétrico de acordo com a voltagem do equipamento (220 volts) e cabos dimensionados para a potência de 5400 watts;
- As tomadas de alimentação macho e fêmea acompanham a mesa;
- Os serviços de manutenção, reparação e assistência técnica deverão ser prestados mediante deslocamento de técnico, sendo a retirada do equipamento o último recurso a ser adotado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) **data de assinatura do contrato** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência, além da respectiva **Justificativa Técnica**, que demonstra a caracterização da hipótese legal da contratação direta, com os detalhamentos a respeito do (i) interesse público a ser atendido; (ii) razões específicas que baseiam a escolha do produto/serviço; (iii) manifestação técnica com outros elementos fáticos que demonstrem a inviabilidade de competição; e (iv) razões da escolha do fornecedor (exclusividade).

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000104/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 25/11/2024;
- III. Id do item no PCA: 40 e 41;
- IV. Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 102126-147/2025.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos devem ser construídos de forma que seja possível a fácil substituição de peças em caso de avaria ou obsolescência.

Indicação de marca ou modelo (art. 41 c.c. art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021):

4.2. Na presente contratação há indicação da seguinte marca, característica(s) e modelo(s), de acordo com as **justificativas técnicas** que fundamentam a pretensa contratação direta, nos termos do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei 14.133/2021:

4.2.1. Marca/Fabricante: Dinaman Equipamentos para Laboratórios LTDA

4.2.2. Modelo(s): MESA DE UMIDIFICAÇÃO COM SUCÇÃO M – 220 volts; MESA TÉRMICA G – 220 volts

4.2.3. Características singulares/específicas: os equipamentos foram desenvolvidos para o uso específico em tratamentos de restauração e conservação de obras de arte e peças do patrimônio histórico e cultural.

A escolha de tais equipamentos deve-se à sua importante função para a realização de tratamentos de restauração de obras em papel e telas, pois permite o controle durante a realização dos tratamentos de forma a evitar a ocorrência de acidentes e possíveis danos ao acervo a ser tratado.

Após realizar extensa consulta no mercado e processos licitatórios de outros museus e laboratórios de restauração de obras de arte, não encontramos outros fornecedores para tais equipamentos além da Dinaman, nem mesmo fornecedores de equipamentos semelhantes.

Conforme documentação anexa ao processo, a empresa é o único fabricante/fornecedor no Brasil dos equipamentos descritos neste termo de referência e os valores são compatíveis com os que são aplicados para outros clientes, conforme notas fiscais inseridas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.4. No caso da inexigibilidade pelo inciso I, haverá comprovação da inviabilidade de competição, mediante atestado/contrato/declaração de exclusividade ou outro documento idôneo.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 50 (cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **20 (vinte) dia(s)** de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301, CEP 04094-050, Ibirapuera, São Paulo (SP)**

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio **CONTRATADO**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o **CONTRATADO** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo **CONTRATADO** ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do **CONTRATADO**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo **CONTRATANTE**, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pelo **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do **CONTRATADO** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, “caput” ou inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento.

Forma de fornecimento

- 8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.
- 8.22. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.30. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

- 8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:
 - a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
 - b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
 - c) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.
- 8.34. Caso seja cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
 - 8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
- 8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.35. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.35.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 8.35.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$73.300,00 (setenta e três mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Museu de Arte Contemporânea;**
- II. Fonte de Recursos: [...];
- III. Programa de Trabalho: [...];



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- IV. Elemento de Despesa: [...];
- V. Plano Interno: [...].

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 03 de julho de 2025

Ariane Soeli Lavezzo



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código S5G3-QXKI-BQBH-ZIK1 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/S5G3-QXKI-BQBH-ZIK1>

Ariane Soeli Lavezzo

Nº USP: 3772032

Data: 03/07/2025 12:25

Rejane Elias Clemencio

Nº USP: 2200661

Data: 03/07/2025 12:13